

LUMINAE S.A.
CNPJ/ME 09.584.001/0002-86
NIRE 35.300.504.194

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A.

REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022

1. Data, hora e Local: Realizada às 10 horas do dia 08 de abril de 2022, na sede da **LUMINAE S.A.**, sociedade anônima, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.504.194, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 09.584.001/0002-86, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06230-096 ("**Companhia**" ou "**Emissora**").

2. Assembleia Digital: Assembleia digital, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 ("IN 79"), a presente assembleia foi feita inteiramente digital, em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19) que impossibilitou a presença de todos os acionistas no mesmo ambiente físico.

3. Convocação e Presença: Presentes os representantes: (i) da Emissora (ii) da LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ/ME nº 26.605.450/0001-00) ("**LUGEF**"), da LUMINAE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/ME nº 31.219.646/0001-98) ("**Luminae Serviços**"), da LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/ME nº 29.831.607/0001-03), do André Luiz Cunha Ferreira (cadastro de pessoa física nº 327.253.428-80), na qualidade de Fiadores; (iii) dos titulares das debêntures de ambas as séries da primeira emissão da Companhia (as "**Debêntures**") representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("**Debenturistas**"), conforme lista de presença constante das páginas de assinatura da presente ata; e (iv) da SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("**Agente Fiduciário**"). Dispensada, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e da Cláusula 8.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminae S.A.*", celebrado em 22 de outubro de 2019, entre a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("**Escritura de Emissão**").

4. Mesa: Presidente: Sr. Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira. Secretária: Fernanda Eloí Franco.

5. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** inclusão de Fluxo de Reconstituição gradual do Montante Mínimo e percentual de incremento mensal do Montante Mínimo durante o Prazo de Constituição dos Recebíveis, estabelecido na assembleia geral de debenturistas realizada em 08 de março de 2022, bem como estabelecimento de Monitoramento para acompanhar o Fluxo de Reconstituição; **(ii)** inclusão de Datas de Verificação trimestrais para verificar o efetivo Fluxo de Reconstituição do Montante Mínimo, durante o Prazo de Constituição dos Recebíveis; **(iii)** alteração das Datas de Verificação estabelecidas na Escritura de Emissão; **(iv)** inclusão na Escritura de Emissão de cláusula para esclarecer que haverá a incorporação da Remuneração das Debêntures ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira e Segunda Série durante o período compreendido entre 08 de março de 2022 (inclusive) e 25 de fevereiro de 2023; **(iv)** não decretação de vencimento antecipado em razão do não cumprimento dos índices financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e dos indicadores do semestre findo em 30 de junho de 2022 (concessão de *waiver*), e estabelecimento de prazo para a negociação, entre os Debenturistas e a Emissora, de novos índices financeiros que passarão a ser aplicáveis aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2022 a 31 de dezembro 2025; **(v)** autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário procederem com todos os atos necessários, a fim de refletir os itens deliberados na presente Assembleia nos documentos da operação; e **(vi)** prorrogar o prazo estabelecido na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 08 de março de 2022, para a Emissora e o Agente Fiduciário procederem com todos os atos necessários, a fim de refletir os itens deliberados na referida assembleia nos documentos da operação.

6. **Deliberações:** Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, pela unanimidade de votos dos presentes Debenturistas, e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, os Debenturistas resolvem:

6.1. Aprovar a inclusão, no Contrato de Garantia, (i) de fluxo de reconstituição gradual do Montante Mínimo e percentual de incremento mensal, durante o Prazo de Constituição dos Recebíveis, estabelecido na assembleia geral de debenturistas realizada em 08 de março de 2022 ("Fluxo de Reconstituição"), e (ii) de monitoramento mensal, no 1º dia útil subsequente à data de reconstituição estabelecida na tabela abaixo, da evolução do Fluxo de Reconstituição pela Emissora, acompanhado pelo Agente Fiduciário, de forma a reproduzir fielmente a posição do Fluxo de Recomposição do mês anterior monitorado ("Monitoramento"), de acordo com a seguinte tabela:

Datas de Reconstituição	Montante Mínimo Mensal	Montante Mínimo Acumulado
28 de abril de 2023	1%	1%
31 de maio de 2023	4%	5%
30 de junho de 2023	5%	10%
31 de julho de 2023	10%	20%
31 de agosto de 2023	15%	35%
29 de setembro 2023	15%	50%
31 de outubro de 2023	15%	65%
30 de novembro de 2023	20%	85%
29 de dezembro de 2023	20%	105%
Total	105%	105%

6.2. Aprovar a inclusão, no Contrato de Garantia, de novas Datas de Verificação para o Agente Fiduciário verificar o atingimento do do Montante Mínimo, de acordo com a seguinte tabela:

<i>Data de Verificação</i>	<i>Montante Mínimo na respectiva Data de Verificação</i>
<i>44 (quarenta e quatro) meses contados da primeira Data de Integralização, ou seja, em 03 de julho de 2023</i>	<i>10% (dez por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>47 (quarenta e sete) meses contados da Data de Integralização, ou seja, em 02 de outubro de 2023</i>	<i>50% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>50 (cinquenta) meses contados da Data de Integralização, ou seja, 02 de janeiro de 2024 e demais Datas de Verificação.</i>	<i>105% (cento e cinco por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>

6.3. Aprovar a alteração, no Contrato de Garantia, de novas Datas de Verificação, a partir de 03 de julho de 2023, do dia 15 (quinze) de cada mês para o primeiro dia útil de cada mês.

6.3.1. Por isso, as Partes decidem alterar (i) a redação da Cláusula 5.1. conforme estabelecido na assembleia geral de debenturistas realizada em 08 de março de 2022, e (ii) a cláusula 5.2., bem como incluir a cláusula 5.1.1 no Contrato de Garantia, nos seguintes termos:

“5.1. As Cedentes obrigam-se a partir da data da Data de Integralização, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a garantir que o valor representado pelo saldo de Duplicatas Virtuais cedidas fiduciariamente corresponda aos valores ou percentuais mínimos indicados na tabela abaixo, conforme aplicável, observado o disposto nas Cláusulas 5.3 e 5.3.1 abaixo (“Montante Mínimo”). Conforme exposto na cláusula 2.1.1 acima, a partir de 08 de abril de 2023, será concedido novo prazo para constituição do Montante Mínimo até que seja atingido 105% (cento e cinco por cento) do Saldo Devedor das Debêntures, conforme tabela abaixo nas respectivas Datas de Verificação (“Prazo de Constituição dos Recebíveis”).

<i>Data de Verificação</i>	<i>Montante Mínimo na respectiva Data de Verificação</i>
<i>1 (um) mês contado da primeira Data de Integralização</i>	<i>40% (quarenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>2 (dois) meses contados da primeira Data de Integralização</i>	<i>55% (cinquenta e cinco por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>3 (três) meses contados da primeira Data de Integralização</i>	<i>70% (setenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>

<i>4 (quatro) meses contados da primeira Data de Integralização</i>	<i>80% (oitenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>5 (cinco) meses contados da primeira Data de Integralização</i>	<i>90% (noventa por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>6 (seis) meses contados da primeira Data de Integralização</i>	<i>100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>7 (sete) meses contados da primeira Data de Integralização</i>	<i>100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>8 (oito) meses contados da primeira Data de Integralização</i>	<i>100% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>9 (nove) meses contados da primeira Data de Integralização até 15 de fevereiro de 2022</i>	<i>105% (cento e cinco por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>44 (quarenta e quatro) meses contados da primeira Data de Integralização, ou seja, em 03 de julho de 2023</i>	<i>10% (dez por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>47 (quarenta e sete) meses contados da Data de Integralização, ou seja, em 02 de outubro de 2023</i>	<i>50% (cinquenta por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário</i>
<i>50 (cinquenta) meses contados da Data de Integralização, ou seja, 02 de janeiro de 2024 e demais Datas de Verificação.</i>	<i>105% (cento e cinco por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário</i>

5.1.1. Durante o Prazo de Constituição dos Recebíveis, as Cedentes envidarão os melhores esforços para observar fluxo de reconstituição do Montante Mínimo e percentual de incremento mensal do referido Montante Mínimo abaixo definidos ("Fluxo de Reconstituição"). A partir de 8 de abril de 2022, sem prejuízo às Verificações estabelecidas na cláusula 5.1. acima e da conferência para Liberação Parcial da Garantia, o Agente Fiduciário realizará o monitoramento mensal para acompanhar a evolução do Fluxo de Reconstituição, no 1º dia útil subsequente à Data de Reconstituição estabelecida na tabela abaixo, de forma a reproduzir fielmente a posição do Fluxo de Recomposição do mês anterior monitorado ("Monitoramento"), sendo certo que tal Monitoramento não implicará em penalidades e/ou Vencimento Antecipado das Debêntures.

<i>Datas de Reconstituição</i>	<i>Montante Mínimo Mensal</i>	<i>Montante Mínimo Acumulado</i>
<i>28 de abril de 2023</i>	<i>1%</i>	<i>1%</i>
<i>31 de maio de 2023</i>	<i>4%</i>	<i>5%</i>

30 de junho de 2023	5%	10%
31 de julho de 2023	10%	20%
31 de agosto de 2023	15%	35%
29 de setembro de 2023	15%	50%
31 de outubro de 2023	15%	65%
30 de novembro de 2023	20%	85%
29 de dezembro de 2023	20%	105%
Total	105%	105%

5.2. O Agente Fiduciário verificará, mensalmente, o cumprimento do Montante Mínimo, com base nos Borderôs, os quais poderão ser acessados, dentre outros, por meio do sistema bankline do Banco Depositário nos termos do Contrato de Depositário ("Bankline"), sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo certo que a primeira Data de Verificação será no dia 15 de dezembro de 2019. Após 08 de abril de 2023, as Datas de Verificação serão realizadas pelo Agente Fiduciário em 03 de julho de 2023, 02 de outubro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, de forma a reproduzir fielmente a posição do mês anterior verificado. A partir de 01 de fevereiro de 2024, as Datas de Verificação serão realizadas pelo Agente Fiduciário todo o primeiro dia útil de cada mês, conforme tabela da cláusula 5.1. (as "Datas de Verificação" e, cada uma, uma "Data de Verificação")."

6.4. Aprovar a inclusão, na Escritura de Emissão, de cláusula para esclarecer que, no período compreendido entre 08/03/2022 a 25/02/2023, a Remuneração das Debêntures será incorporada ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira e Segunda Série, a qual será paga aos Debenturistas, conforme as Datas de Vencimento, termos e condições previstos nas cláusulas 4.6.1. e 4.6.2. da Escritura de Emissão.

6.4.1. Por isso, as Partes decidem alterar a redação da Cláusula 4.4.3.1. na Escritura de Emissão nos seguintes termos:

"4.4.3.1 A Remuneração das Debêntures será paga mensalmente em parcelas consecutivas, a partir da Data de Emissão, sem carência, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de novembro de 2019 até 25 de fevereiro de 2022, e a partir de 25 de fevereiro de 2023 até o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, para as Debêntures da Primeira Série, ou na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, para as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), exceto nas hipóteses de declaração de vencimento antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou de Resgate Antecipado Facultativo Total. Sendo certo que a Remuneração referente ao período compreendido entre a 08 de março de 2022 (inclusive) e 25 de fevereiro de 2023 serão incorporados ao saldo devedor Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e Segunda Série."

6.5. Aprovar a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures, em razão do descumprimento de índices financeiros referentes (i) ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, e (ii) ao semestre findo em 30 de junho de 2022, previstos na cláusula 5.4.1.2. da Escritura de Emissão ("Índices Financeiros").

6.5.1. Consignar que os Índices Financeiros atualmente estabelecidos na Escritura de Emissão não são mais condizentes com a realidade atual da Emissora e que, em razão disso, os Debenturistas e a Emissora se comprometem a negociar novos índices para serem observados para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2022, 2023, 2024 e 2025, em até 60 (sessenta) dias a contar da data desta assembleia.

6.6. Autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente Assembleia, nos documentos da operação no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, contados da presente data, sem prejuízo de outros aspectos que necessitem de alterações em virtude das deliberações aqui aprovadas.

6.6.1. Aprovar a prorrogação do prazo estabelecido na Assembleia geral de debenturistas realizada em 08 de março de 2022, para a Emissora e o Agente Fiduciário, procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na referida Assembleia, nos documentos da operação no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, contados da presente data, sem prejuízo de outros aspectos que necessitem de alterações em virtude das deliberações aqui aprovadas.

6.7. Os Debenturistas autorizaram a lavrar a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura dos Debenturistas e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

6.8. Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e/ou Contrato de Garantia.

6.9. Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão até o integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora.

6.10. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e dos Fiadores, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Por isso, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

6.11. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada esta ata, que lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e assinada pelo Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa.

8. **Assinaturas:** Mesa: **Presidente:** Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira; **Secretária:** Fernanda Eloí Franco. **Presentes:** Luminae S.A. (por André Luiz Cunha Ferreira),

LUMINAE SERVIÇOS LTDA. (por André Luiz Cunha Ferreira), LUGEF Participações S.A. (por Alexandre Oliveira Alvim); Luminae Participações Ltda. (por André Luiz Cunha Ferreira), Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda. (por Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira) e Debenturistas da 1ª e da 2ª Emissão.

Osasco, 08 de abril de 2022.

Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de
Oliveira
Presidente da Mesa
CPF/ME sob nº 060.883.727-02

Fernanda Eloi Franco
Secretária da Mesa
CPF/ME sob nº 154.546.988-14

PÁGINA 1/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022

Emissora:

LUMINAE S.A.
André Luiz Cunha Ferreira
CPF/ME sob nº 327.253.428-80

Fiadores:

LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA.
André Luiz Cunha Ferreira
CPF/ME sob nº 327.253.428-80

LUMINAE SERVIÇOS LTDA.
André Luiz Cunha Ferreira
CPF/ME sob nº 327.253.428-80

ANDRÉ LUIZ CUNHA FERREIRA
CPF/ME sob nº 327.253.428-80

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PÁGINA 2/5 DE ASSINATURAS DA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022

Fiador:

LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A.

Alexandre Oliveira Alvim
CPF/ME sob nº 120.364.388-81

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PÁGINA 3/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Pedro Paulo Farme D'Amoed
Fernandes de Oliveira
CPF/ME sob nº 060.883.727-02

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PÁGINA 4/5 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 1ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A

**HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ/ME nº 28.840.203/0001-05**

Nadilson Dias Silva
CPF/ME sob nº 119.070.848-51

Bruno Marques Genangelo
CPF/ME sob nº 372.727.438-75

**ITAU ACTIVE FIX DUAL MULTIMERCADO CP FI
CNPJ/ME nº 2 31.217.083/0001-07**

Nadilson Dias Silva
CPF/ME sob nº 119.070.848-51

Bruno Marques Genangelo
CPF/ME sob nº 372.727.438-75

**ITAU CRÉDITO ESTRUTURADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CREDITO PRIVADO
CNPJ/ME nº 31.820.799/0001-96**

Nadilson Dias Silva
CPF/ME sob nº 119.070.848-51

Bruno Marques Genangelo
CPF/ME sob nº 372.727.438-75

**ITAU PRECISION ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ/ME nº 32.159.534/0001-51**

Nadilson Dias Silva
CPF/ME sob nº 119.070.848-51

Bruno Marques Genangelo
CPF/ME sob nº 372.727.438-75

**ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ/ME nº 60.701.190/0001-04**

Victor Alencar Pereira
CPF/ME sob nº 316.935.038-24

Michele Ruiz
CPF/ME sob nº 288.469.218-52

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

PÁGINA 5/5 DE ASSINATURAS DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 2ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A.

**QUASAR DIRECT LENDING FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO
PRIVADO
CNPJ/ME 27.546.616/0001-19**

Fernanda Eloí Franco
CPF/ME sob nº 154.546.988-14

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Luminae - AGD - 1ª Emissão - Fluxo de Recebíveis + Covenants - Rev03 - ZMBS - 08 04 22 - v 2 - VF

Código do documento 9d0617f8-fe83-49c0-a7cc-0e25803c6e66



Assinaturas



PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702

Certificado Digital

pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br

Assinou como parte



FERNANDA ELOI FRANCO:15454698814

Certificado Digital

fernanda.franco@qam.com.br

Assinou como parte



ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA:32725342880

Certificado Digital

guilherme.pereira@luminae.com.br

Assinou como parte e fiador



ALEXANDRE OLIVEIRA ALVIM:12036438881

Certificado Digital

aalvim@gefcapital.com

Assinou como fiador



NADILSON DIAS DA SILVA:11907084851

Certificado Digital

Nadilson.silva@itau-unibanco.com.br

Assinou como parte



BRUNO MARQUES GENANGELO:37272743875

Certificado Digital

bruno.genangelo@itau-unibanco.com.br

Assinou como parte



VICTOR ALENCAR PEREIRA:31693503824

Certificado Digital

victor.pereira@itaubba.com

Assinou como parte



MICHELE RUIZ:28846921852

Certificado Digital

michele.ruiz@itaubba.com

Assinou como parte

Eventos do documento

08 Apr 2022, 18:47:16

Documento 9d0617f8-fe83-49c0-a7cc-0e25803c6e66 **criado** por MONIQUE MENINI KOSNIK

(a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email:monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM:

2022-04-08T18:47:16-03:00

08 Apr 2022, 18:56:01

Assinaturas **iniciadas** por MONIQUE MENINI KOSNIK (a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email: monique.kosnik@simplicapavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-08T18:56:01-03:00

08 Apr 2022, 19:02:43

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VICTOR ALENCAR PEREIRA:31693503824 **Assinou como parte** Email: victor.pereira@itaubba.com. IP: 200.196.153.27 (ip27.itaubba.com.br porta: 5560). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=VICTOR ALENCAR PEREIRA:31693503824. - DATE_ATOM: 2022-04-08T19:02:43-03:00

08 Apr 2022, 19:07:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MICHELE RUIZ:28846921852 **Assinou como parte** Email: michele.rui@itaubba.com. IP: 200.196.153.29 (ip29.itaubba.com.br porta: 48192). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=MICHELE RUIZ:28846921852. - DATE_ATOM: 2022-04-08T19:07:21-03:00

08 Apr 2022, 19:10:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702 **Assinou como parte** Email: pedro.oliveira@simplicapavarini.com.br. IP: 201.76.177.162 (mvx-201-76-177-162.mundivox.com.br porta: 10044). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702. - DATE_ATOM: 2022-04-08T19:10:14-03:00

08 Apr 2022, 19:37:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NADILSON DIAS DA SILVA:11907084851 **Assinou como parte** Email: Nadilson.silva@itau-unibanco.com.br. IP: 200.196.153.16 (200.196.153.16 porta: 35100). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=NADILSON DIAS DA SILVA:11907084851. - DATE_ATOM: 2022-04-08T19:37:01-03:00

11 Apr 2022, 10:15:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALEXANDRE OLIVEIRA ALVIM:12036438881 **Assinou como fiador** Email: aalvim@gefcapital.com. IP: 200.100.103.200 (200-100-103-200.dial-up.telesp.net.br porta: 40980). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=ALEXANDRE OLIVEIRA ALVIM:12036438881. - DATE_ATOM: 2022-04-11T10:15:50-03:00

11 Apr 2022, 10:28:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDA ELOI FRANCO:15454698814 **Assinou como parte** Email: fernanda.franco@qam.com.br. IP: 179.191.108.186 (mvx-179-191-108-186.mundivox.com.br porta: 4112). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=FERNANDA ELOI FRANCO:15454698814. - DATE_ATOM: 2022-04-11T10:28:09-03:00

11 Apr 2022, 12:35:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO MARQUES GENANGELO:37272743875 **Assinou como parte** Email: bruno.genangelo@itau-unibanco.com.br. IP: 200.196.153.35 (ip35.itaubba.com.br porta: 17308). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC

Certisign RFB G5,OU=A1,CN=BRUNO MARQUES GENANGELO:37272743875. - DATE_ATOM:
2022-04-11T12:35:54-03:00

11 Apr 2022, 15:17:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA:32725342880 **Assinou como parte e fiador** Email: guilherme.pereira@luminae.com.br. IP: 186.225.104.202 (186.225.104.202 porta: 5206). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA:32725342880. - DATE_ATOM: 2022-04-11T15:17:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6081b924770ad8eccf13a9fb1256b8503f9362930609e46c72d1557616091b90

(SHA512):ce0ac637c98d38fd4600d512ff25e221f207176f69452746d148dea44a3d832161ba7690d6739932f2f68f9de23937b9349e211aced0d256244065491552b9c3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign